

PROCESSO Nº040/2017/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017/PMP
CONTRATO Nº 052/LIC/2017/PMP
7º TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Porteiros, para Prefeitura e Secretaria de Educação de um lado o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **J. NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, como **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado na Travessa Aviador Liberio Martins, nº 71, Centro, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA: J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.551.550/0001-55, com sede na Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Jairo Neves de Sousa Júnior, portador do C.P.F. sob o nº 108.006.664-02 e do R.G. nº 8762321- SDS/PE, Residente domiciliada na rua, Larfaete v d oliveira, Nº97, bairro centro, Pesqueira -PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 17 de maio de 2017, resolvem celebrar o Sétimo Termo de Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação de vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, diante da continuidade na prestação do serviço de porteiros nos Prédios e Escolas do Município;

CONSIDERANDO que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta - se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar o Contrato nº 052/LIC/2017 - Processo Licitatório nº 040/2017/PMP - Pregão Presencial nº 015/2017/PMP, referente a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Porteiros, para Prefeitura e Secretaria de Educação, por mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 17 de maio de 2017, prorrogado pelo 2º Termo de Aditivo até 17 de maio de 2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses pelo 6º Termo de Aditivo, ou seja até o dia 17 de maio de 2020, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor para a prestação de serviços objeto contratado é de R\$ 829.008,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

ITEM	SECRETARIAS	QUANT. PORTEIROS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Secretaria de Governo	02	1.818,00	3.636,00	43.632,00
2	Secretaria de Administração	05	1.818,00	9.090,00	109.080,00
3	Secretaria de Agricultura	05	1.818,00	9.090,00	109.080,00
4	Secretaria de Educação	26	1.818,00	47.268,00	567.216,00

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/LIC/2017 será pago através de recursos oriundos da dotação orçamentária específica do orçamento do Município do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteras e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca De Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Paragrafo Único - E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira, 13 de maio de 2019.


MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE


JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR
J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 052.908.104-04


CPF: 486.010.554-00